

DIREITO DA ENERGIA: LEILÃO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ÀS AVESSAS

Camila Batista Rodrigues Costa

Advogada da Justen, Pereira, Oliveira e Talamini

1. Consulta Pública 007/2018

No mês de maio, a ANEEL realizou a Consulta Pública 007/2018 para colher subsídios sobre o conceito de Leilão de Eficiência Energética.

O modelo proposto contempla um “leilão de geração de energia às avessas”, por meio do qual a ANEEL deverá definir o montante de energia elétrica anual que se pretende reduzir ao longo do programa.

Haverá competição pelo menor preço para a redução de percentual do montante total por diferentes atores do setor elétrico e os vencedores do leilão se tornarão Agentes Redutores de Consumo - ARC, uma nova espécie de agente regulado.

Esse modelo de contratação é semelhante ao procedimento para a seleção, a implantação e a operação dos empreendimentos vencedores dos leilões de produção de energia nova (A-3, A-4, A-5, A-6 e A-7).

A proposta contempla a implantação do modelo no Estado de Roraima, por ser isolado do Sistema Interligado Nacional. A previsão inicial é de potencial de *eficientização* de 4 MW médios anuais nos consumidores residenciais, comerciais, poder público e instalação de geração solar distribuída. Os competidores devem ofertar redução do potencial de 0,5 MW até 1 MW médio, assegurando pluralidade de ao menos quatro ARCs vencedores.

2. Nota Técnica 0158/2018 e Relatório de Análise de Impacto Regulatório

As Superintendências de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética (SPE) e de Regulação Econômica e Estudos do Mercado (SRM) elaboraram em conjunto uma nota técnica, recomendando tanto a instauração de consulta pública para discutir o conceito do leilão de eficiência energética, quanto o conjunto de metodologias e premissas utilizado na Análise de Impacto Regulatório de projeto piloto a ser realizado em Roraima.

O Relatório apresenta o estudo da viabilidade econômica do projeto na região norte e da modelagem financeira sob quatro perspectivas: do consumidor local, da distribuidora local, do SIN e do ARC.

2.1. Os atores afetados pelo modelo de Leilão de Eficiência Energética

Para os consumidores da região norte, as ações de eficiência energética adiam a necessidade da realização de investimentos e retardam o impacto

tarifário associado ao pagamento dos custos de capital desses ativos. Além disso, a redução de consumo alivia o sistema, potencialmente reduzindo interrupções e o risco de falta de energia.

O programa também beneficia os consumidores do SIN, pois haverá redução dos encargos setoriais para subsidiar custos do sistema isolado, como a Conta Consumo de Combustíveis (CCC).

Em relação às distribuidoras, a redução do consumo de energia possibilita a redução de investimentos com reforços e expansão da rede de distribuição. Além disso, é prevista a melhoria da qualidade do produto e do serviço prestado, com a redução das perdas técnicas e não técnicas.

No entanto, essas reduções de consumo podem afetar o fluxo de caixa das distribuidoras de energia elétrica em virtude do comprometimento da recuperação dos custos de distribuição com perda na parcela da tarifa de distribuição (TUSD Fio B) para a distribuidora.

Para amenizar essa perda, propõe-se a compensação até a posterior revisão tarifária condicionada à implantação e ao monitoramento de projetos de pequeno porte, fora do seu negócio principal.

Também é prevista a redução dos investimentos para as transmissoras e geradoras de energia.

2.2. Os agentes interessados no Leilão de Eficiência Energética

Os possíveis agentes econômicos interessados no leilão seriam: (i) ESCOs; (ii) instaladores de micro e mini geração, em especial por meio de energia solar fotovoltaica; (iii) grandes consumidores de eletricidade; (iv) varejistas; (v) fabricantes de eletroeletrônicos; (vi) prestadores de serviços de soluções ambientais/logística reversa; (vii) pequenas indústrias; e (viii) organizações especializadas em mudança de comportamento.

Excetua-se apenas a distribuidora local e suas partes relacionadas em vista de conflito de interesses.

2.3. A alocação dos riscos com a redução do consumo de energia elétrica

Caso os riscos sejam suportados pelo consumidor, o contrato deverá prever as formas de compensação ao ARC em caso de insuficiência de desempenho. Se ficar com o ARC, será precificado no valor do lance no leilão. Em caso de insuficiência de determinadas unidades consumidoras, o ARC poderia realizar ações adicionais nessas unidades e *eficientizar* novos consumidores.

Os eventuais inadimplementos contratuais relacionados a insuficiência de desempenho por parte das unidades consumidoras *eficientizadas* não servirão como fatos excludentes da responsabilidade do empreendedor no programa.

2.4. A medição e a verificação do desempenho da eficiência energética

A confiabilidade do desempenho do programa para os consumidores residenciais e comerciais de pequeno porte será feito pela metodologia de Ensaio Controlado Aleatório. Nesse método, as unidades consumidoras *eficientizadas* constituirão um “*grupo de tratamento*”, cujo consumo será comparado com as demais unidades consumidoras similares na mesma localidade (“*grupo de controle*”).

2.5. A viabilidade econômica do programa

A conclusão do estudo mostrou que os benefícios ao sistema são inversamente proporcionais ao lance vencedor pelo ARC. Mesmo assim, há benefícios, já que o preço-teto do leilão é inferior aos custos com a CCC.

Os benefícios ao consumidor são inversamente proporcionais ao desconto ofertado pelo ARC na compra de equipamentos. E a redução de mercado da distribuidora é a mesma em todos cenários.

2.6. O impacto do programa para as distribuidoras de energia elétrica

No modelo atual, o risco da variação do mercado é da distribuidora. Há ganhos quando existe diferença entre (a) o mercado do ano teste utilizado na revisão tarifária e (b) o mercado efetivamente verificado e multiplicado pelo valor de sua TUSD Fio B, até a próxima revisão tarifária, quando a tarifa será recalculada à luz do mercado atualizado.

Nesse cenário, os programas de incentivo à eficiência energética, seriam risco da distribuidora.

2.7. Mapeamento de riscos para o ARC

O estudo identificou oito principais riscos do programa ao ARC: (i) financiamento; (ii) político; (iii) comercial; (iv) operacional dos equipamentos e desenvolvimento do programa; (v) ambiental; (vi) de performance; (vii) de mediação e verificação para comprovação da redução do consumo; e (viii) de crédito pela ausência de pagamentos mensais pelo serviço.

3. Contribuições apresentadas

Foram apresentadas contribuições por associações, instituições e agentes do setor elétrico.

Destaca-se propostas de (i) alterações no valor e na forma de penalização pela insuficiência do desempenho; (ii) realização de projeto piloto outro estado; (iii) esclarecimentos sobre os critérios de habilitação técnica dos projetos e a forma de compensação de energia elétrica; e (iv) ações de eficiência energética

envolvendo a transferência de carga do horário de ponta (*load shifting*) ou a redução de ponta (*peak shaving*).

Informação bibliográfica do texto:

COSTA, Camila Batista Rodrigues. Direito da Energia: Leilão de geração de energia às avessas. *Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini*, Curitiba, n.º 136, junho de 2018, disponível em www.justen.com.br/informativo, acesso em [data].